



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 955, DE 06 DE AGOSTO DE 1.985.-

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo para reforma da Casa da Agricultura local".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, visando a reforma do prédio da Casa da Agricultura local.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal/ autorizado, ainda, a convocar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado assim como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 06 dias do mês de agosto de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete